



SEGUNDO ADITIVO- TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024 PARA EXECUÇÃO DO ILPI- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS O LAR DA FRATERNIDADE "ARISTOFANES PRUDENTE CORREA".

De um lado o município de **Brodowski/ SP**, com sede a Praça Martim Moreira, 142- Centro, Cep 14.340-000, CNPJ 45.301.652/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fabio Maximiniano Vercezi Severi, portador do RG nº 25.450.701-3 e CPF nº 258.153.958-54 e pela Secretária de Desenvolvimento Social Senhora Fernanda Gaudência Tizo Martimiano portadora do RG nº 42.859.050 e CPF nº 314.339.198-77 e de outro lado o Lar da Fraternidade de Brodowski, CNPJ nº 44.405.090/0001-76, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 1985, Centro, Brodowski, CEP 14.340-000, neste ato representado por Luiz Carlos Leite da Costa, RG nº 8.407.794 e CPF nº 037.641.158-90, celebram o presente Termo de aditamento, regido pelas seguintes cláusulas e alterações:

CLAÚSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O período de vigência do referido Termo de Colaboração, terá em sua cláusula décima o ajuste da vigência que anteriormente fora de doze meses de 01/05/2024 a 30/04/2025, sendo prorrogado para vinte e quatro meses, com vigência de 01/05/2025 a 30/04/2027.

CLAÚSULA SEGUNDA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

No item 3.1 onde se lê: "*Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 305-0, o município fará o repasse de origem **MUNICIPAL**, em doze parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Equipe da Caridade de Brodowski, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais mil reais), para o período de maio de 2024 a abril de 2025*", leia-se "*Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 305-0, o município fará o repasse de origem **MUNICIPAL**, em vinte e quatro parcelas de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) ao Lar da Fraternidade de Brodowski, totalizando o valor de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), para o período de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027*".

No item 3.2 onde se lê: "*Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 4634-5 – C/C 10.883-9, o município fará o repasse de origem **ESTADUAL**, em vinte e quatro parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais)*", adiciona-se o parágrafo: "*A parcela referente ao primeiro mês de pagamento terá um repasse extraordinário de mais R\$ 5.669,49 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) ao Lar da Fraternidade de Brodowski, totalizando o valor de R\$20.069,49 (vinte mil e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para o período de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027*".

No item 3.3 onde se lê: "*Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 351-4 – C/C 37.953-0, o município fará o repasse de origem **FEDERAL**, em doze parcelas de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) à Equipe da Caridade de Brodowski, totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para o período de maio de 2024 a abril de 2025*", leia-se "*Mediante depósito na conta bancária Banco do Brasil – Ag. 351-4 – C/C 37.953-0, o município fará o repasse de origem **FEDERAL** em vinte e quatro parcelas*".



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao Lar da Fraternidade de Brodowski, totalizando o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para o período de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027”.

CLAÚSULA TERCEIRA- DO PRIMEIRO ADITIVO

Na cláusula primeira do Primeiro Aditivo onde se lê: Os valores Estadual e Federal serão mantidos independente da quantidade de vagas ocupadas, já o valor Municipal se refere a 3 (três) vagas pactuadas e executadas, possíveis vagas que possam surgir, terão como base de cálculo o pagamento com recurso de origem apenas Municipal, acrescendo o valor de R\$ 3.333,33 por vaga, proporcional a data de entrada na Instituição”. **Leia-se:** Os valores Estadual e Federal serão mantidos independente da quantidade de vagas ocupadas, já o valor Municipal se refere a 4 (quatro) vagas pactuadas e executadas, possíveis vagas que possam surgir, terão como base de cálculo o pagamento com recurso de origem apenas Municipal, acrescendo o valor de R\$ 3.800,00 por vaga, proporcional a data de entrada na Instituição” **Ainda, onde se lê:** “Na hipótese de desocupação de vagas, os valores serão deduzidos apenas do valor Municipal, ou seja do montante de R\$ 3.333,33 por vaga” **leia se:** Na hipótese de desocupação de vagas, os valores serão deduzidos apenas do valor Municipal, ou seja do montante de R\$ 3.800,00 por vaga.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brodowski, 01 de maio de 2025.

Fernanda Gaudência Tizo
Secretaria de Desenvolvimento Social

Fabio Maximiliano Vercezi Severi
Prefeito Municipal

Luis Carlos Leite da Costa
PRESIDENTE DA OSC